



Universidade Federal do Espírito Santo
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SEGURANÇA E EXTENSÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DA REDE-UFES.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E PERMISSÃO PARA ADESÕES.

Considerando que o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, estabelece que “A divulgação da intenção de registro de preços **poderá ser dispensada, de forma justificada** pelo órgão gerenciador”, expõe-se que **não haverá divulgação desta Intenção de Registro de Preços** pelos seguintes motivos:

1. A equipe de planejamento da contratação é formada hoje por apenas 4 (quatro) servidores, que recebem as demandas de materiais permanentes e de consumo (assim como aquisições feitas por dispensa e inexigibilidade de licitações) de toda a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), e formaliza o procedimento licitatório. A manifestação para participação de outros órgãos na IRP depende de uma reanálise de valores estimados, que se torna impraticável hoje pela realidade estrutural do setor, vez que cada procedimento licitatório possui diversos itens solicitados por diferentes setores da Universidade. Assim, a divulgação da IRP impõe retrabalho para uma equipe que já está significativamente reduzida. Trata-se de um dispêndio de recursos humanos que não se coaduna aos princípios da Eficiência e da Economicidade;
2. A publicação de IRPs pela equipe da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP) tem demonstrado grande desvantagem nas aquisições para a UFES. Isso porque, a participação de órgãos de outras regiões do país desestimula empresas locais, pela elevação de custo com frete e logística, bem como eleva os custos unitários dos produtos, porque a empresa fornecedora deverá manter uma estrutura mais onerosa para o transporte dos mesmos às diversas localidades do país. Assim, a UFES paga um valor superior individual para o produto para que seja possível garantir o transporte aos demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços. A imposição de tal prática impediria a atenção plena ao princípio da Economicidade, que deve nortear os processos licitatórios;



Universidade Federal do Espírito Santo
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. A publicação de IRPs não é a única forma de socialização das Atas de Registro de Preços da UFES. A permissão para que outros órgãos participem das licitações realizadas pela Universidade (via Sistema de Registro de Preços) será feita via Adesão (Carona), que é o método mais atrativo aos fornecedores que, após terem seus preços registrados, têm a faculdade de fornecer aos órgãos solicitantes de adesão. A atração de fornecedores aumenta a competitividade do certame licitatório e tem o condão de garantir preços melhores para as contratações, gerando, por fim, economia de recursos públicos.
4. A contratação esperada trata da aquisição de licença (firewall) e garantia em equipamentos instalados na Universidade, que são fruto análise técnica (projeto) do órgão para atender às necessidades específicas de segurança da UFES.

Vitória, 20 de maio de 2022.

RENAN TEIXEIRA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO ALEXANDRE LOBATO - SIAPE 1835361
Superintendente de Tecnologia da Informação em exercício
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Em 20/05/2022 às 12:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/478805?tipoArquivo=O>